



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 143/2019
REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS DA SMEC,
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: FLORIAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.609.101/0001-88, estabelecida na Rua Amabile Cesar Vial, nº 142, Bairro Jardim Eldorado, município de Caxias do Sul/RS, representada por **MARCELO ANDRÉ FLORIAN**, brasileiro, carteira de identidade nº. 8055016102, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 581.516.480-15, residente e domiciliado à Rua Amabile César Vial, nº. 142, bairro Jardim Eldorado, município de Caxias do Sul/RS e por **CARINA SOTORIVA CARBONARA**, brasileira, carteira de identidade nº. 4068465329, expedida por SSP/RS e CPF nº. 896.871.240-91, residente e domiciliada à rua Armindo de Carli, nº 30, bairro De Lazzer, município de Caxias do Sul/RS.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 02/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1.A CONTRATADA SE COMPROMETE A CONFECCIONAR TROFEUS E MEDALHAS PARA A SMEC, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.2.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 001

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	565	Medalhas Douradas fundidas, personalizadas com adesivos coloridos e resinados, fita personalizada e com uma área adesivada medindo aproximadamente 70mmx80mm. E ter a descrição da competição, categorias, modalidades e as colocações com o Brasão do Município e o logotipo da competição, com fita do Personalizada do evento. As artes serão enviadas diretamente para a empresa vencedora.	R\$ 4,92	R\$2.779,80



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

2	365	Medalhas Pratas fundidas, personalizadas com adesivos coloridos e resinados, fita personalizada e com uma área adesivada medindo aproximadamente 70mmx80mm. E ter a descrição da competição, categorias, modalidades e as colocações com o Brasão do Município e o logotipo da competição, com fita do Personalizada do evento. As artes serão enviadas diretamente para a empresa vencedora.	R\$ 4,60	R\$1.679,00
3	365	Medalhas Bronze fundidas, personalizadas com adesivos coloridos e resinados, fita personalizada e com uma área adesivada medindo aproximadamente 70mmx80mm. E ter a descrição da competição, categorias, modalidades e as colocações com o Brasão do Município e o logotipo da competição, com fita do Personalizada do evento. As artes serão enviadas diretamente para a empresa vencedora.	R\$4,60	R\$1.679,00
7	05	Troféus com 50 cm de altura , em MDF com pintura laqueada e colorida, adesivo resinado colorido para a identificação, com suas descrições Brasão do Município e Logotipo do evento. As artes serão enviadas diretamente para a empresa vencedora.	R\$68,40	R\$ 342,00
			TOTAL	R\$ 6.479,80

1.3 Os itens n.º 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 foram adjudicados para outros fornecedores, conforme o julgamento das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos produtos exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADO**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues por cada parcela solicitada, sendo a entrega em até 07 (sete) dias corridos, após a Autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria solicitante, endereço



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme o material for sendo fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. A totalidade do valor contratado é de R\$ **6.479,80** (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

4.3. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Funcional: 12.244.1272

Projeto/Atividade: 2.061

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

Código Reduzido: 269

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, pelo servidor **Anderson Sanches**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 15 de janeiro de 2019. *

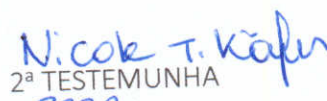

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

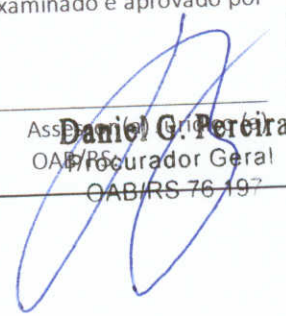
MARCELO ANDRÉ FLORIAN
CONTRATADA


CARINA SOTORIVA CARBONARA
CONTRATADA


MELISSA ROSAURO VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


1ª TESTEMUNHA
3515


2ª TESTEMUNHA
3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Daniel G. Pereira
Assessoria Jurídica
OAB/RS 76.197

* Onde se lê 15/01/2019
leia-se 15/03/2019.


Marcela M^a Valeriano Moneta M. Borir
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867

Página 5 de 5